EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024

*(Participação exclusiva de **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades de Cooperativas de Consumo**)*

PROCESSO ADMINISTRATIVO: CAMPREV.2024.00001873-24
INTERESSADO: Instituto de Previdência Social Do Município de Campinas - CAMPREV.
OBJETO: Registro de Preços de prestação de serviços de Coffee Break
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item
MODO DE DISPUTA: Aberto
FORMA DE REALIZAÇÃO: Eletrônica
DATA DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: 16/04/2026
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/05/2026 às 09:00
LOCAL DA DISPUTA: endereço eletrônico www.gov.br/compras (UASG: 931045).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Instrução Normativa CAMPREV nº 01/2024, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 23.460/2024, Decreto Municipal nº 22.734/2023 e Decreto Municipal nº 21.903/2022.
PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: Giancarla Finoti Gava Tomaz, nomeado(a) pela PORTARIA nº 48/2024
TELEFONE: (19) 3731 4500 – Ramal 121
E-MAIL: camprev.licitacao@campinas.sp.gov.br

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**, por intermédio do(a) Diretor(a) do Departamento Administrativo, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, de acordo com o disposto neste edital.

Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- **Anexo I –** Termo de Referência
  - **Anexo "A" do T.R. –** Modelo da Proposta
- **Anexo II –** Minuta da Ata de Registro de Preços
- **Anexo III –** Modelo de Termo de Ciência e de Notificação

Todos os elementos deste edital serão divulgados em sítio eletrônico oficial do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS – CAMPREV (https://camprev.campinas.sp.gov.br/transparencia/gestao-administrativa/licitacoes), na mesma data de sua divulgação, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) responsável, destacado(a) no preâmbulo deste edital, ou seu suplente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema do Governo Federal denominado "Compras" (*compras.gov.br*), observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional disponível no sítio eletrônico em https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais, "IN 73/22 – Critério de Julgamento Menor Preço Maior Desconto".

2. OBJETO, VALOR, VIGÊNCIA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. A presente licitação destina-se ao objeto indicado no preâmbulo deste edital, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do **Anexo I – Termo de Referência**.

2.2. O valor total estimado é de **R$ 19.471,03 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e um reais e três centavos)**, composto da seguinte forma:

Item	Cód. SIM	Cód. *compras.gov*	Descritivo	Apresent.	Qtd.	Valor Referencial Unit. (R$)	Valor Referencial Total (R$)
1	73232	12807	***Coffee Break* tipo 1:** Café, suco, mini pão de queijo, petit four doce, fornecimento de descartáveis, sachê de açúcar e adoçante. **Obs.:** A CONTRATADA deverá fornecer toalha para a mesa disponibilizada pelo CONTRATANTE, com tampo medindo **92 cm x 210 cm** e **altura total de 86 cm**. A toalha deverá cobrir integralmente o tampo e possuir caimento perimetral até o nível do piso, sem deixar partes do tampo ou da estrutura expostas.	Unidade	180	20,00	3.600,00
2	73232	12807	***Coffee Break* tipo 2:** Café, suco, mini sanduíche, mini pão de queijo e mini salgados diversos, bolo caseiro fatiado, fornecimento de descartáveis e sachê de açúcar e adoçante. **Obs.:** A CONTRATADA deverá fornecer toalha para a mesa disponibilizada pelo CONTRATANTE, com tampo medindo **92 cm x 210 cm** e **altura total de 86 cm**. A toalha deverá cobrir integralmente o tampo e possuir caimento perimetral até o nível do piso, sem deixar partes do tampo ou da estrutura expostas.	Unidade	433	27,6650	11.978,945
3	73232	12807	***Coffee Break* tipo 3:** Café, suco, chocolate quente, refrigerante, salada de fruta individual, mini pão de queijo, mini salgados diversos, mini sanduíches, bolo caseiro fatiado (2 tipos), fornecimento de descartáveis e sachê de açúcar e adoçante. **Obs.:** A CONTRATADA deverá fornecer toalha para a mesa disponibilizada pelo CONTRATANTE, com tampo medindo **92 cm x 210 cm** e **altura total de 86 cm**. A toalha deverá cobrir integralmente o tampo e possuir caimento perimetral até o nível do piso, sem deixar partes do tampo ou da estrutura expostas.	Unidade	120	32,4340	3.892,08

2.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por no máximo igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.3.1. No ato de prorrogação da vigência da ARP poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

2.4. A despesa referente ao valor da presente aquisição está previamente empenhada e processada por conta de verba própria do orçamento vigente, codificada sob o(s) n°(s) abaixo indicado(s):

- 54301.04.122.1052.4308.0000.3.3.90.39.04.6900000.

2.5. Locais e condições de execução são os descritos no **Anexo I – Termo de Referência**.

3. FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública de abertura do certame, através do e-mail indicado no preâmbulo do edital.

3.1.1. A petição será dirigida ao(à) pregoeiro(a) responsável.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial (https://camprev.campinas.sp.gov.br/transparencia/gestao-administrativa/licitacoes) e disponibilizada no portal eletrônico *www.gov.br/compras*, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. Eventuais modificações neste edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

3.4. A ausência de impugnação implica a aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste edital e em seus anexos.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor) e credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico "*Compras*" e **que se enquadrem como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.**

5.2. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

5.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Direta

ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal (sob pena de incidir no crime previsto no art. 337-M do Decreto-Lei nº 2.848/1940 – Código Penal) ou de impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campinas;

5.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Campinas ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.3. Controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

5.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.5. Pessoa jurídica com falência decretada;

5.2.6. Que não se enquadrem como ME ou EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações

5.3. O impedimento do subitem **5.2.1** alcança a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

5.4. As hipóteses de vedação à participação de que tratam os subitens **5.2** e **5.3**, quando constatadas em qualquer fase do certame, ensejarão a inabilitação da licitante.

6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "COMPRAS"

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da licitação deverão ser credenciados previamente perante o sistema "Compras". O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha de acesso. A senha é de responsabilidade da pessoa física credenciada que representa a licitante, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

6.1.1. O sistema "Compras" pode ser acessado através do endereço eletrônico www.gov.br/compras.

6.1.2. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na licitação, em sua forma eletrônica.

6.1.3. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o registro no SICAF, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

6.2. O registro no SICAF, o credenciamento do representante que atuará em nome da licitante no sistema eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública.

6.2.1. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada licitação.

6.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação.

6.4. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CAMPREV responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

7. ACESSO AO SISTEMA

7.1. A participação na licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

7.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.gov.br/compras, opção “Acesso ao Sistema”.

7.2. A licitante responsabiliza-se formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do CAMPREV por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3. Constitui exclusiva responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, assumindo o ônus da perda de negócios decorrente da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. As licitantes encaminharão sua proposta, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.1.1. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

8.2. Como requisito para a apresentação da proposta, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei

Federal nº 14.133/2021:

8.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação;

8.2.2. A conformidade de sua proposta com as exigências deste edital;

8.2.3. Ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos e concordância com suas condições;

8.2.4. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

8.2.5. Que inexiste impedimento a sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao CAMPREV;

8.2.6. Ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

8.2.7. Que observa os incisos III e IV do art. 1º e que cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal, que veda o tratamento desumano ou degradante;

8.2.8. Que cumpre a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.2.9. Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis; e

8.2.10. Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8.3. As MEs e EPPs deverão declarar, em campo próprio do sistema, que não ultrapassam o limite de faturamento e que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que não tenham, no ano-calendário de realização da licitação, celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.

8.4. A falsidade das declarações de que tratam os subitens **8.2** e **8.3** sujeitará a licitante às sanções previstas no item **19** deste edital.

8.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

9. CONTEÚDO DA PROPOSTA

9.1. PROPOSTA ELETRÔNICA - Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá:

9.1.1. Informar o **PREÇO UNITÁRIO DO(S) ITEM(NS)**, para o(s) qual(is) pretende concorrer, de acordo com o **Anexo "A" do Termo de Referência – Modelo da Proposta**.

9.1.1.1. Os preços devem ser apresentados com no máximo quatro casas decimais e com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, as demais despesas diretas e indiretas, bem como a desoneração da folha de pagamento em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando constituir direito e opção da empresa, não cabendo ao CAMPREV nenhum custo adicional.

9.1.2. Evitar a aposição de sinal ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes do encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação.

9.1.3. No momento do cadastramento da proposta eletrônica, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo, obedecendo as seguintes regras:

9.1.3.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.1.3.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem **9.1.3.1**.

9.1.3.3 O valor final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema;

9.1.3.4. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.2. PROPOSTA ESCRITA

9.2.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua apresentação podendo ser prorrogado com anuência prévia do Licitante;

9.2.2. A licitante arrematante deverá enviar sua proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação no prazo previsto no subitem **10.12**, contendo o que estabelece o **Anexo I - Termo de Referência**.

9.2.3. No caso de a proposta escrita apresentar erro na multiplicação do quantitativo pelo preço unitário apresentado, prevalecerá o preço unitário, e o cálculo será refeito pelo(a) Pregoeiro(a) para fins de julgamento.

9.3. A apresentação da proposta implica a aceitação pela licitante de todas as determinações impostas neste instrumento e seus anexos, em especial:

9.3.1. Do prazo de validade da proposta/lance especificado no item 9.2.1. Decorrido esse prazo, sem convocação para a contratação (recebimento da Nota de Empenho), ficam as licitantes

liberadas dos compromissos assumidos;

9.3.2. Da impossibilidade de oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Anexo I - Termo de Referência;

9.3.3. Da impossibilidade de oferecer preços diferentes para o mesmo item;

9.3.4. Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, indicado no item 2.3.;

9.3.5. Do prazo de pagamento indicado no **Anexo I - Termo de Referência**, contado da data do aceite da Nota Fiscal;

9.3.6. Do prazo da execução, contado da data do recebimento da Ordem de Serviço, no tempo estipulado no **Anexo I - Termo de Referência**;

9.3.7. De sua responsabilidade, se vencedora do certame, pelo carregamento e transporte dos materiais/produtos/equipamentos, bem como pelo seu descarregamento no local de entrega especificado no **Anexo I - Termo de Referência**;

9.3.8. Da observância das disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, com o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.4. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CAMPREV não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

9.5. A(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(ão) apresentar, quando exigido, **AMOSTRA**, nos termos e condições estipulados no **Anexo I – Termo de Referência.**

9.6. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

9.7. Caso haja alguma divergência entre a especificação dos catálogos de serviços e materiais da plataforma "*compras.gov.br*" com o disposto neste edital, deverá ser considerado o descritivo e as especificações contidas no **Anexo I - Termo de Referência**.

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE ENVIO DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital e no sistema eletrônico, a sessão pública será aberta, com a divulgação das propostas de preços recebidas para o(s) item(ns) correspondente(s), disputado(s) sucessivamente ou de forma simultânea.

10.1.1. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens do(a) Pregoeiro(a) às licitantes, vedada outra forma de comunicação.

10.2. Iniciada a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos,

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas as condições estabelecidas.

10.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será aquele estabelecido no sistema "*Compras*".

10.3. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4. Os lances ofertados serão no critério de julgamento descrito no preâmbulo deste edital, com no máximo quatro casas decimais, sendo desprezadas as demais.

10.5. A licitante somente poderá oferecer lance com valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.5.1. A licitante poderá encaminhar lances intermediários com valores iguais ou superiores ao menor já ofertado.

10.5.2. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.5.3. O(a) Pregoeiro(a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação via sistema.

10.5.4. Eventual exclusão de proposta da licitante, de que trata o subitem 10.5.3, implica a sua retirada do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a sua identificação

10.7. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

10.7.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.7.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.7.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.7.4. Havendo o reinício da disputa aberta, de que trata o subitem 10.7.3, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

10.7.5. Definitivamente encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

10.8. Na hipótese do sistema eletrônico do pregoeiro se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.9. Caso a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.10. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos na lei 14.133/21, bem como no "Manual Operacional" do sistema "*compras.gov.br*".

10.10.1. Caso as regras previstas no item 10.10 não solucionem o empate, será realizado sorteio, conforme a funcionalidade disponível na plataforma "*compras.gov.br".*

10.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema informará a proposta de menor preço e o(a) Pregoeiro(a) realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar para o item, quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

10.11.1. Definida a ordem de classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

10.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema e terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.11.3. Quando comparecer uma única licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado, podendo negociar condições mais vantajosas.

10.12. Se as propostas ou os lances de menores valores não forem aceitáveis, posteriormente à negociação, ou se as licitantes desatenderem às exigências habilitatórias, mesmo após esgotadas as possibilidades de saneamento da documentação e da proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas ou os lances subsequentes, exclusivamente por meio do sistema, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Nesta hipótese, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12.1. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no subitem **10.10**.

10.13. Encerrada a fase de lances o(a) pregoeiro(a) poderá, a qualquer tempo, suspender a sessão avisando no chat da plataforma a data e horário da reabertura.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento das propostas, será adotado o **critério definido no preâmbulo**, observadas as

condições definidas neste edital.

11.2. Serão **DESCLASSIFICADOS** os lances e as propostas:

11.2.1. Que contiverem vícios insanáveis;

11.2.2. Que não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;

11.2.3. Que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

11.2.4. Que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

11.2.5. Que apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável;

11.2.6. Das licitantes que não responderem às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

11.3. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada por item.

11.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.

11.5. A análise de sobrepreço e exequibilidade considerará:

11.5.1. A caracterização do sobrepreço, que se dará por lances finais e, na inexistência de lances, por propostas finais que apresentarem preços excessivos, ou seja, que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

11.5.1.1. Consideram-se preços excessivos aqueles superiores ao(s) valor(es) máximo(s) aceitável(eis) para o item pelo CAMPREV

11.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas, o(a) Pregoeiro(a) verificará a documentação de habilitação das arrematantes conforme disposições do **Item 12**.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação neste certame, fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, as licitantes deverão apresentar os documentos e cumprir os requisitos elencados neste instrumento.

12.1.1. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data da apresentação da proposta escrita.

12.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema eletrônico, preferencialmente de forma ordenada sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, por solicitação justificada da licitante, devidamente aceita, ou de ofício pelo(a) Pregoeiro(a) quando constatada a insuficiência do prazo estabelecido.

12.2.1. O(a) Pregoeiro(a) emitirá aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para realização do julgamento do ato de habilitação, ou ainda, para o julgamento do ato de inabilitação que resultarem no fracasso da licitação.

12.3. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original, por cópia ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.

12.3.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, quando solicitada, poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista e certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a data fixada para apresentação da proposta eletrônica, exceto em relação aos subitens **12.14.1** e **12.14.2**.

12.5. A licitante deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, como a prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

12.6. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

12.6.1. Considera-se "Positiva com efeitos de Negativa" a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional, por moratória, ou pelo depósito de seu montante integral, ou pelas reclamações e pelos recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou pela concessão de medida liminar em mandado de segurança ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial, ou pelo parcelamento.

12.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do Item 13.

12.8. Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), participando do certame nesta condição, deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e

trabalhista, ainda que tenham alguma restrição.

12.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do CAMPREV, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de declaração de vencedor, para regularização dos documentos.

12.8.2. A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item **19** deste edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.8.3. Não se aplica o subitem 12.8 ao item da licitação com valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP (conforme estabelecido no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações).

12.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação das licitantes, após concluídos os procedimentos de que trata o item 13.

12.10. Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante, após esgotadas as possibilidades de saneamento nos termos do disposto no item 13:

12.10.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

12.10.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, na data fixada para apresentação da proposta;

12.10.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

12.10.4. A apresentação de documentos que contenham informações inverídicas;

12.10.5. A mesclagem de documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

12.10.6. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;

12.10.7. O não atendimento às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

12.11. Habilitação Jurídica: A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de a licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ela limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, nos seguintes termos:

12.11.1. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, conforme indicado no **Anexo I – Termo de Referência**.

12.11.2. Para Empresa Individual: Registro Comercial.

12.11.3. Para Sociedades Empresárias em geral: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados. Se as alterações tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação do ato constitutivo consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, devendo ser apresentadas eventuais alterações posteriores à consolidação.

12.11.4. Para Sociedade empresária do tipo S.A.: Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício. Se as alterações tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação do ato constitutivo consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, devendo ser apresentadas eventuais alterações posteriores à consolidação.

12.11.5. Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Se as alterações tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação do ato constitutivo consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, devendo ser apresentadas eventuais alterações posteriores à consolidação.

12.11.6. Para Sociedades Empresárias Estrangeiras em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.11.7. Para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), participando do certame nesta condição e usufruindo do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações: ato constitutivo a ser apresentado nos termos dos subitens precedentes, acompanhado de um dos seguintes documentos ou qualquer outra forma admitida pelo ordenamento jurídico vigente que possibilite a comprovação do enquadramento das licitantes como ME ou EPP:

12.11.7.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

12.11.7.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial.

12.11.7.3. Não farão jus ao tratamento diferenciado as licitantes que não se enquadrem no art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006.

12.11.7.4. As licitantes que se utilizarem indevidamente de qualquer benefício da Lei Complementar n° 123/2006, estarão sujeitas à pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

12.12. Qualificação Técnica

12.12.1 A licitante vencedora deverá apresentar documentos de qualificação técnica conforme

determinado no **Anexo I – Termo de Referência**.

12.13. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista: As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

12.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Economia ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

12.13.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual** e/ou **municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.13.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social – INSS, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

12.13.4. Prova de regularidade para com a Fazenda **estadual** e/ou **municipal**, do domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**, que deverá(ão) ser comprovada(s) mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão competente, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.13.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.13.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**.

12.14. Habilitação Econômico-Financeira: De forma a demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, as licitantes deverão apresentar:

12.14.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica.

12.14.2. Será admitida a participação de licitante em recuperação judicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital.

12.14.2.1. O CAMPREV poderá requisitar diligências para que sejam trazidas e atualizadas informações do Poder Judiciário quanto ao cumprimento do plano de recuperação judicial deferido.

12.14.2.1.1. No ato da assinatura da Ata, a adjudicatária deverá comprovar adicionalmente:

12.14.2.1.1.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial: cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do

processo, e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a adjudicatária está cumprindo o plano de recuperação judicial.

12.14.2.1.1.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial

12.14.3. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, evidenciando a boa situação financeira da empresa, mediante a comprovação de:

12.14.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) **superiores a 1 (um)**;

12.14.3.2. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (CG) (Ativo Circulante - Passivo Circulante) **igual ou superior a 16,66%** (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor anual estimado para a contratação;

12.14.3.3. Patrimônio Líquido (PL) **igual ou superior a 10%** do valor anual estimado para a contratação

12.14.3.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, nos termos do artigo 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.15. Outros documentos especificados no **Anexo I – Termo de Referência**.

13. DILIGÊNCIAS E SANEAMENTO

13.1. Em qualquer fase da licitação, a Administração poderá promover as diligências que entender necessárias e adotar medidas de saneamento, com a finalidade de esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação da proposta e de habilitação, ou complementar a instrução do processo, observado que:

13.1.1. tendo em vista os princípios da licitação, em especial o do interesse público, poderá ser estabelecido prazo fatal para que a licitante atenda ao solicitado, uma vez que a Administração não poderá ficar à espera de respostas ad aeternum;

13.1.2. o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, acessível às licitantes, atribuindo-as validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

13.1.3. constituem falhas formais, passíveis de serem supridas de ofício pelo(a) Pregoeiro(a): a omissão na documentação ou a documentação apresentada com data de validade vencida, quando passíveis de serem saneadas mediante consulta gratuita a sítio oficial na internet. Nestas hipóteses, o(a) Pregoeiro(a) poderá juntar a documentação obtida em diligência nos autos do processo;

13.1.4. poderá ser realizada complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

13.1.5. poderá ser procedida a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da proposta escrita e/ou dos documentos de habilitação;

13.1.6. poderá ser solicitada apresentação de novo documento, ausente por equívoco ou falha, comprobatório de condição preexistente atendida pela licitante no momento de apresentação dos demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta.

14. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação cabem:

14.1.1. Recurso hierárquico em face de:

14.1.1.1. Julgamento das propostas;

14.1.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

14.1.1.3. Anulação ou revogação da licitação;

14.1.1.4. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

14.1.2. Pedido de reconsideração, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

14.2. Para os recursos apresentados em face do julgamento das propostas ~~e~~ da habilitação ou inabilitação de licitante, serão observadas as seguintes disposições:

14.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada pela licitante, exclusivamente via sistema, no prazo de até 10 (dez) minutos, depois de declarado o vencedor da disputa, sob pena de preclusão.

14.2.1.1. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar e motivar a sua intenção de interpor recurso naquele período.

14.2.2. As licitantes que manifestaram a intenção de interpor recurso apresentarão Memoriais, dirigidos ao(à) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão.

14.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será 03 dias úteis contados a partir do fim do prazo para a apresentação do recurso.

14.2.4. A apreciação dar-se-á em fase única.

14.3. Os demais recursos hierárquicos serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, através do ambiente do sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente ao da publicação no Diário Oficial do Município.

14.4. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

14.5. O pedido de reconsideração será dirigido à autoridade que praticou o ato, contados a partir da data da intimação, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.7. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

14.8. É assegurada às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses por acesso ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI, mediante solicitação enviada para o e-mail indicado no preâmbulo deste edital.

14.9. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante.

14.10. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório à autoridade superior, que poderá:

14.10.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.10.2. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

14.10.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

14.10.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.11. A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

14.12. A adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação da licitação serão publicadas no Diário Oficial do Município de Campinas e disponibilizadas no portal eletrônico https://camprev.campinas.sp.gov.br/transparencia/gestao-administrativa/licitacoes.

15. REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O CAMPREV notificará a adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e de Notificação, cujas minutas integram os anexos deste edital.

15.1.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e de Notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campinas por até 03 (três) anos e da perda da garantia de proposta (se houver).

15.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.3. A Ata de Registro de Preços será assinada em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, ou mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.2. Na hipótese de adjudicatária em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar, no ato da assinatura da Ata, adicionalmente os documentos elencados no subitem 12.14.2 deste edital.

15.2.1. A não apresentação dos documentos solicitados impedirá a assinatura da Ata de Registro de Preços e sujeitará a licitante às sanções previstas no item 19 deste edital.

15.3. A Administração incluirá na Ata de Registro de Preços o registro das licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao da licitante vencedora, bem como as licitantes que mantiverem sua proposta original, para formação de cadastro reserva, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

15.3.1. O(A) Pregoeiro(a) convocará as licitantes para o aceite do preço igual ao da licitante vencedora, as quais deverão se manifestar até o encerramento do item, após o julgamento da proposta e da habilitação de licitante. Nessa hipótese, a licitante será incluída na Ata de Registro de Preços, na forma de Anexo, e integrará o cadastro reserva, ficando obrigada a assumir o fornecimento pelo preço registrado na ARP durante o prazo original de validade da Ata de Registro de Preços.

15.3.2. As licitantes que não manifestarem expressamente o aceite do preço igual ao da licitante vencedora, serão incluídas na Ata de Registro de Preços, na forma de Anexo, e integrarão automaticamente o cadastro reserva, com os preços constantes de suas propostas originais, desde que não excedam o valor máximo aceitável para a contratação. Nessa hipótese, a licitante, convocada após o prazo de validade de sua proposta, que não aceitar assumir o fornecimento pelo respectivo preço registrado na ARP, será liberada do compromisso assumido sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.3. Eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços não obriga as licitantes constantes do cadastro reserva.

15.4. Quando a adjudicatária convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado ao CAMPREV:

15.4.1. Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 19;

15.4.2. Convocar as licitantes registradas no cadastro reserva que aceitaram cotar o objeto com preço igual da licitante vencedora, conforme disposto no subitem 15.3, para, constatada a regularidade de sua habilitação e procedida nova homologação, assinar a Ata de Registro de Preços; ou

15.4.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 15.4.2, observados o valor máximo estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital:

15.4.3.1. Convocar as licitantes registradas no cadastro reserva que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária;

15.4.3.2. Adjudicar e celebrar a Ata nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.5. Além das situações previstas no subitem 5.2 deste edital, é vedada a celebração de contrato com o CAMPREV ou sua execução com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, nos termos do disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011.

15.5.1. Considera-se agente político o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou Diretor-Presidente de entidades da Administração Indireta, os Secretários municipais, nos termos do art. 2º, inciso IV, do mesmo Decreto.

15.6. É vedada a formalização, por órgão ou entidade, de mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital que deu origem à Ata.

15.7. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades solicitadas, bem como manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.8. O CAMPREV não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente licitação, mesmo com a formalização da Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, respeitado o disposto no Anexo I.

15.9. Os quantitativos totais expressos na relação constante do Anexo I são estimados e representam o consumo máximo previsto pelo CAMPREV durante o prazo de validade inicial da Ata de Registro de Preços.

15.9.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. O ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

15.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

15.11. A contratação será formalizada por meio da(s) Ordem(ns) de Fornecimento.

15.12. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos da mesma entidade participante do procedimento licitatório para registro de preços, conforme disposto no art. 34 do Decreto

Municipal nº 22.734/2023.

15.13. Constituem motivos para a extinção do contrato e/ou o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no art. 137 da Lei Federal n° 14.133/2021 e nos artigos. 32 e 33 do Decreto Municipal nº 22.734/2023.

15.13.1. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração, poderá acarretar ao Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos elencados no art. 139 da Lei Federal n° 14.133/2021.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal n° 14.133/2021 e no Anexo I – Termo de Referência.

17. PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos e o reajuste de preços serão efetuados em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

18. REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. O CAMPREV procederá ao reajustamento de preços na forma e condições estabelecidas no Anexo I.

18.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nos termos dos arts. 28 e 30 do Decreto Municipal nº 22.734/2023.

18.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CAMPREV deverá convocar a detentora da Ata para negociar a redução do preço registrado, tornando-o compatível com os valores praticados pelo mercado, observado o disposto no art. 30 do Decreto Municipal nº 22.734/2023.

18.3.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.3.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem 18.3.1, com o consequente cancelamento do registro de preço, o CAMPREV poderá convocar os integrantes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observadas as suas condições de habilitação.

18.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o CAMPREV deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.3.4. Caso haja a redução do preço registrado, o CAMPREV deverá comunicar às entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual.

18.3.5. Nos casos de revisão de preços em seu favor, o CAMPREV deverá lavrar Termo Aditivo com o preço revisado.

18.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, será facultado ao fornecedor, que não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, requerer ao CAMPREV, antes do pedido de fornecimento, o cancelamento do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite o cumprimento do compromisso.

18.4.1. Para fins do disposto no subitem 18.4, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

18.4.2. Comprovada a condição estabelecida no subitem 18.4, o CAMPREV deverá proceder ao cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor registrado das penalidades cabíveis.

18.4.3. Na hipótese de o pedido de cancelamento da Ata ocorrer após a emissão do pedido de fornecimento, responderá o fornecedor pelo cumprimento da parcela solicitada.

18.4.4. Caso não demonstrada prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CAMPREV e o fornecedor ficará obrigado a cumprir as obrigações pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no item 19 do edital.

18.4.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem 18.4.4, o CAMPREV poderá convocar os integrantes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para manifestarem interesse em assumir o fornecimento pelo preço registrado na Ata de Registro de Preços, observadas as suas condições de habilitação.

18.4.6. Não havendo êxito nas negociações, o CAMPREV deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa e liberando o fornecedor registrado das penalidades cabíveis.

18.5. Enquanto as solicitações de revisão do preço registrado estiverem sob a análise do CAMPREV, a Contratada não poderá suspender o fornecimento referente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento emitida(s) antes da data do protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal n° 14.133/2021:

19.1.1. advertência, aplicável à Contratada que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

19.1.2. multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso no fornecimento, até o 4º (quarto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser convertida em multa compensatória e promovida a extinção unilateral

do contrato com o consequente cancelamento da Nota de Empenho, cumulada com outras sanções;

19.1.3. multa compensatória em valor não inferior a 0,5% do valor do contrato e não superior a 30%, nas seguintes infrações:

19.1.3.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.3.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3.3. dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.3.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.3.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.3.6. não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para sua assinatura, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.3.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.3.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.3.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.3.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.3.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V, no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de

licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

19.1.4. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campinas, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas seguintes infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

19.1.4.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.4.2. dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.4.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.4.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.4.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

19.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no item anterior, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar e, ainda, nas seguintes hipóteses:

19.1.5.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.5.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.5.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.5.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.5.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

19.1.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.1.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.1.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

19.1.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.1.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.1.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.2. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.4. É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

19.4.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

19.4.2. pagamento da multa;

19.4.3. transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

19.4.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

19.4.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no subitem **19.4**.

19.5. A sanção pelas infrações de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 exigirá como condição de reabilitação de licitante ou contratada, adicionalmente ao subitem 19.4, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.6.1. Possível acumulação das multas moratória e compensatória quando tiverem elas origem e fatos geradores diversos.

19.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente.

19.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

19.9. Em se verificando a ocorrência de prejuízo ao CAMPREV decorrente de ato punível praticado pela licitante será retido pela tesouraria o valor referente ao total do prejuízo sofrido junto aos créditos da mesma;

19.10. A retenção de valor se dará a título de ressarcimento de prejuízo sofrido não caracterizando penalidade e não exime a licitante de aplicação de sanção administrativa pelo ato punível;

19.11. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

19.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.12.1. O recurso de que trata o subitem 19.12 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas

pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

20.1. O CAMPREV designará servidores para o exercício das funções de Gestor e Fiscal do Contrato, responsáveis, respectivamente, pela gestão administrativa e pela fiscalização da execução do objeto.

20.2. Compete ao Gestor do Contrato acompanhar a execução global da contratação, promover a interlocução com a Contratada, registrar ocorrências relevantes e adotar as providências administrativas necessárias, inclusive quanto ao processamento do pagamento, após manifestação da fiscalização.

20.3. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, nas Ordens de Serviço e na Ata de Registro de Preços, especialmente quanto à qualidade, quantidade, prazos, condições sanitárias e apresentação dos itens fornecidos.

20.4. As irregularidades ou desconformidades constatadas na execução do objeto deverão ser registradas pelo Fiscal do Contrato e comunicadas ao Gestor do Contrato para adoção das medidas cabíveis.

20.5. A atuação do Gestor e do Fiscal do Contrato não exime a Contratada de sua responsabilidade integral pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, nem implica corresponsabilização da Administração.

21. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018

21.1. É vedado à CONTRATADA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado e/ou gerado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.2. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial aos dados pessoais e aos dados pessoais sensíveis – repassados e/ou gerados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

21.3. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente se der causa à danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados e/ou gerados em decorrência da execução contratual.

21.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes legais, bem como dos procuradores da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

21.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

21.6. A CONTRATADA fica obrigada a informar aos seus colaboradores quanto ao tratamento de dados

pela CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, Decreto Municipal nº 21.903/22 e Lei Municipal nº 14.666/2013, devendo coletar o consentimento destes.

21.7. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados."

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, tendo em vista que o objeto demanda execução integrada, com padronização, controle de qualidade, pontualidade, observância das normas sanitárias e responsabilização direta da contratada, conforme justificativa técnica detalhada no **Anexo I - Termo de Referência.**

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. No processo licitatório a identificação e assinatura por pessoa física ou jurídica deverão ser digitais em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.063/2020 ou através da plataforma "*gov.br*", do Governo Federal.

23.2. Fica assegurado ao CAMPREV, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por motivo de conveniência e oportunidade, razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou proceder à sua anulação, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

23.2.1. Nos casos de anulação e revogação da licitação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

23.3. As licitantes são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o(a) Pregoeiro(a) comunicará a nova data da sessão de disputa através do sistema "*Compras*" (*www.gov.br/compras*).

23.5. No interesse do CAMPREV, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta licitação poderá ter a sua abertura adiada ou o edital alterado.

23.6. Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

23.6.1. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo.

23.6.2. Os prazos expressos em dias úteis serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo normal no CAMPREV.

23.6.3. Considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet ou, a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

23.6.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

23.7. Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Instrução Normativa CAMPREV nº 01/2024, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 23.460/2024, Decreto Municipal nº 22.734/2023 e Decreto Municipal nº 21.903/2022.

23.8. A participação da licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos deste edital.

23.9. Fica declarado competente o foro da Comarca de Campinas, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste edital, não resolvidas administrativamente.

Campinas, 14 de abril de 2026

Stela Máris Gonzales
Diretora Administrativa
Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: CAMPREV.2024.00001873-24
Pregão Eletrônico: 90003/2024
Interessado: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.
Tipo de contratação: Ordinária
Critério de Julgamento: Menor preço por item

Integram o presente documento, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- **Anexo "A" –** Modelo da Proposta;

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de Preços de prestação de serviços de *Coffee Break* conforme especificações e quantitativos descritos no item 5.

Item	Cód. SIM	Cód. *compras.gov*	Descritivo	Apresent.	Qtd.
1	73232	12807	***Coffee Break* tipo 1:** Café, suco, mini pão de queijo, petit four doce, fornecimento de descartáveis, sachê de açúcar e adoçante. **Obs.:** A CONTRATADA deverá fornecer toalha para a mesa disponibilizada pelo CONTRATANTE, com tampo medindo **92 cm x 210 cm** e **altura total de 86 cm**. A toalha deverá cobrir integralmente o tampo e possuir caimento perimetral até o nível do piso, sem deixar partes do tampo ou da estrutura expostas.	Unidade	180
2	73232	12807	***Coffee Break* tipo 2:** Café, suco, mini sanduíche, mini pão de queijo e mini salgados diversos, bolo caseiro fatiado, fornecimento de descartáveis e sachê de açúcar e adoçante. **Obs.:** A CONTRATADA deverá fornecer toalha para a mesa disponibilizada pelo CONTRATANTE, com tampo medindo **92 cm x 210 cm** e **altura total de 86 cm**. A toalha deverá cobrir integralmente o tampo e possuir caimento perimetral até o nível do piso, sem deixar partes do tampo ou da estrutura expostas.	Unidade	433
3	73232	12807	***Coffee Break* tipo 3:** Café, suco, chocolate quente, refrigerante, salada de fruta individual, mini pão de queijo, mini salgados diversos, mini sanduíches, bolo caseiro fatiado (2 tipos), fornecimento de descartáveis e sachê de açúcar e adoçante. **Obs.:** A CONTRATADA deverá fornecer toalha para a mesa disponibilizada pelo CONTRATANTE, com tampo medindo **92 cm x 210 cm** e **altura total de 86 cm**. A toalha deverá cobrir integralmente o tampo e possuir caimento perimetral até o nível do piso, sem deixar partes do tampo ou da estrutura expostas.	Unidade	120

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, com fundamento no art. 6º, XIII da Lei 14.133/21.

1.3. Prazo de vigência

1.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade institucional do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV de viabilizar a adequada realização de eventos, encontros e atividades institucionais promovidos no âmbito de suas competências legais, voltados ao atendimento, orientação e relacionamento com seus segurados e beneficiários, bem como ao cumprimento de suas atribuições administrativas e previdenciárias.

2.2. Tais atividades integram a rotina institucional do CAMPREV e demandam a disponibilização de condições mínimas de acolhimento, conforto e bem-estar aos participantes, de modo a assegurar o adequado desenvolvimento das ações programadas, a permanência dos participantes durante o período previsto e a eficiência na condução dos trabalhos, em consonância com os princípios da eficiência, da razoabilidade e do interesse público.

2.3. Nesse contexto, o fornecimento de *coffee break* durante a realização desses encontros configura medida acessória e complementar, destinada a assegurar condições mínimas de conforto, bem-estar e acolhimento aos participantes, contribuindo para a permanência no evento, o melhor aproveitamento dos conteúdos apresentados e a adequada condução das atividades programadas.

2.4. Considerando que a demanda pelo fornecimento de *coffee break* ocorre de forma recorrente ao longo do exercício, porém com quantitativos variáveis e não previamente definidos com exatidão — em razão do número mensal de servidores aposentados e da programação dos encontros institucionais —, mostra-se técnica e economicamente recomendável a adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente.

2.5. Dessa forma, a contratação pretendida encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar, atende ao interesse público, observa os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade, e está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa CAMPREV nº 01/2024, mostrando-se adequada e necessária para o atendimento da demanda institucional identificada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada no fornecimento de serviços de *coffee break*, a fim de atender, de forma eventual e sob demanda, às necessidades do CAMPREV relacionadas à realização de eventos, encontros e atividades institucionais promovidas ao longo da vigência da Ata.

3.2. O serviço compreende o preparo, fornecimento, transporte, montagem, reposição e organização de *coffee break*, conforme especificações técnicas previamente definidas neste Termo de Referência,

observados os padrões usuais de mercado, as normas sanitárias aplicáveis e as condições de qualidade exigidas pela Administração.

3.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita que as contratações ocorram de maneira parcelada e conforme a efetiva necessidade, sem a obrigatoriedade de aquisição de quantitativos previamente fixados, considerando a variabilidade da demanda ao longo do período, bem como a impossibilidade de definição exata do número de eventos e de participantes.

3.4. A solução permite maior flexibilidade operacional, racionalização dos procedimentos administrativos e melhor planejamento das despesas, uma vez que os fornecimentos serão realizados mediante requisição formal da Administração, dentro dos limites e condições registrados na Ata, garantindo-se a observância dos princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando-se a natureza do objeto, o caráter eventual do fornecimento, o prazo reduzido de execução de cada demanda e o valor estimado da contratação, não se mostrando tal exigência necessária ou proporcional ao risco envolvido.

4.2. A Contratada deverá possuir **Alvará Sanitário** ou **Licença de Funcionamento**, válido e vigente, expedido pelo órgão competente de vigilância sanitária, em conformidade com o Código Sanitário e legislação sanitária aplicável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Descrição detalhada e forma de execução

Item	Descritivo	Qtd.
1	**Coffee Break tipo 1:** Café, suco, mini pão de queijo, *petit four* doce, fornecimento de descartáveis, sachê de açúcar e adoçante.	180

Especificações Coffee Break tipo 1:	**Quantidade Mínima por pessoa:**
Café: deverá ser servido sem açúcar, em garrafas térmicas etiquetadas	100 ml
Suco: devem ser de boa qualidade (primeira linha), servidos em jarras ou suqueiras com gelo para consumo imediato	250 ml
Mini pão de queijo: aproximadamente 20gr	5 (cinco) unidades
Petit four doce: opções entre beliscão, casadinho, rosquinhas de nata, palitos de chocolate, e outros a combinar	50 gr
Sachê de açúcar: aproximadamente 5gr	1 (uma) unidade
Adoçante: sachê aproximadamente 6gr	1 (uma) unidade
A contratada deverá disponibilizar um funcionário uniformizado para acompanhamento durante o evento e reposição dos itens na mesa.	

A contratada deverá fornecer os descartáveis necessários à execução do serviço: • Guardanapos de papel brancos de primeira linha; • Mexedores descartáveis, • Copos estruturados térmicos descartáveis para líquidos quentes e normais para líquidos frios. ***A contratada deverá fornecer os acessórios necessários à execução do serviço:*** • Bandejas; • Jarras ou Suqueiras de vidro; • Garrafas térmicas para o café; • Porta guardanapos; **Obs.:** A CONTRATADA deverá **fornecer toalha para a mesa** disponibilizada pelo CONTRATANTE, com tampo medindo **92 cm x 210 cm** e **altura total de 86 cm**. A toalha deverá cobrir integralmente o tampo e possuir caimento perimetral até o nível do piso, sem deixar partes do tampo ou da estrutura expostas.
Quantitativo mínimo para ordem de serviço: 10 (dez) pessoas

Item	Descritivo	Qtd.
2	**Coffee Break tipo 2:** Café, suco, mini sanduíche, mini pão de queijo e mini salgados diversos, bolo caseiro fatiado, fornecimento de descartáveis e sachê de açúcar e adoçante.	433

Especificações Coffee Break tipo 2:	**Quantidade Mínima por pessoa:**
Café: deverá ser servido sem açúcar, em garrafas térmicas etiquetadas	100 ml
Suco: devem ser de boa qualidade (primeira linha), servidos em jarras ou suqueiras com gelo para consumo imediato	250 ml
Mini sanduíche: aproximadamente 70gr, no pão de batata com recheios podendo variar – queijo, salame, alface e requeijão/ queijo, peito de peru, alface e requeijão / queijo branco, tomate seco e rúcula / outras combinações a definir pelas partes.	2 (duas) unidades
Mini pão de queijo: aproximadamente 20gr	5 (cinco) unidades
Mini salgados diversos: fritos ou assados, incluindo opções vegetarianas quando solicitado, mínimo duas opções entre coxinha de frango, bolinha de queijo, rissole de presunto e queijo, esfirra de frango, esfirra de carne, empadinha de frango, empadinha de palmito, quiche queijo, quiche de alho porró, quiche de espinafre, croquete de milho	5 (cinco) unidades
Bolo caseiro fatiado: as fatias deverão ser de aproximadamente 5 x 5 cm e sabor podendo variar - chocolate, laranja, cenoura c/ cobertura de chocolate, formigueiro, outros a combinar pelas partes	2 (duas) fatias
Sachê de açúcar: aproximadamente 5gr	2 (duas) unidades
Adoçante: sachê aproximadamente 6gr	2 (duas) unidades
A contratada deverá disponibilizar um funcionário uniformizado para acompanhamento durante o evento e reposição dos itens na mesa. **A contratada deverá fornecer os descartáveis necessários à execução do serviço:**	

• Guardanapos de papel brancos de primeira linha; • Mexedores descartáveis, • Copos estruturados térmicos descartáveis para líquidos quentes e normais para líquidos frios. **A contratada deverá fornecer os acessórios necessários à execução do serviço:** • Bandejas; • Jarras ou Suqueiras de vidro; • Garrafas térmicas para o café; • Porta guardanapos; **Obs.:** A CONTRATADA deverá **fornecer toalha para a mesa** disponibilizada pelo CONTRATANTE, com tampo medindo **92 cm x 210 cm** e **altura total de 86 cm**. A toalha deverá cobrir integralmente o tampo e possuir caimento perimetral até o nível do piso, sem deixar partes do tampo ou da estrutura expostas.
Quantitativo mínimo para ordem de serviço: 10 (dez) pessoas

Item	Descritivo	Qtd.
3	**Coffee Break tipo 3:** Café, suco, chocolate quente, refrigerante, salada de fruta individual, mini pão de queijo, mini salgados diversos, mini sanduíches, bolo caseiro fatiado (2 tipos), fornecimento de descartáveis e sachê de açúcar e adoçante.	120

Especificações Coffee Break tipo 3:	Quantidade Mínima por pessoa:
Café: deverá ser servido sem açúcar, em garrafas térmicas etiquetadas	100 ml
Suco: devem ser de boa qualidade (primeira linha), servidos em jarras ou suqueiras com gelo para consumo imediato	250 ml
Refrigerante: devem ser de boa qualidade (primeira linha), entregues gelados para consumo imediato	250 ml
Chocolate quente: deverá ser servido levemente adoçado, em garrafas térmicas etiquetadas	100 ml
Mini sanduíche: aproximadamente 70gr, no pão de batata com recheios podendo variar – queijo, salame, alface e requeijão/ queijo, peito de peru, alface e requeijão / queijo branco, tomate seco e rúcula / outras combinações a definir pelas partes.	2 (duas) unidades
Mini pão de queijo: aproximadamente 20gr	5 (cinco) unidades
Mini salgados diversos: fritos ou assados, incluindo opções vegetarianas quando solicitado, mínimo duas opções entre coxinha de frango, bolinha de queijo, rissole de presunto e queijo, esfirra de frango, esfirra de carne, empadinha de frango, empadinha de palmito, quiche queijo, quiche de alho porró, quiche de espinafre, croquete de milho	5 (cinco) unidades
Bolo caseiro fatiado: as fatias deverão ser de aproximadamente 5 x 5 cm e sabor podendo variar - chocolate, laranja, cenoura c/ cobertura de chocolate, formigueiro, outros a combinar pelas partes	2 (duas) fatias
Saladas de frutas: deverão conter no mínimo, quatro tipos de frutas e deverão ser entregues acondicionadas individualmente, em embalagens descartáveis de aproximadamente 100ml, acompanhados de colheres descartáveis	1 (uma) unidade
Sachê de açúcar: aproximadamente 5gr	2 (duas) unidades

Adoçante: sachê aproximadamente 6gr	2 (duas) unidades
A contratada deverá disponibilizar um funcionário uniformizado para acompanhamento durante o evento e reposição dos itens na mesa. **A contratada deverá fornecer os descartáveis necessários à execução do serviço:** • Guardanapos de papel brancos de primeira linha; • Mexedores descartáveis, • Copos estruturados térmicos descartáveis para líquidos quentes e normais para líquidos frios. **A contratada deverá fornecer os acessórios necessários à execução do serviço:** Bandejas; Jarras ou Suqueiras de vidro; Garrafas térmicas para o café e para o chocolate quente; Porta guardanapos; Forno elétrico caso seja necessário aquecer os alimentos no local. **Obs.:** A CONTRATADA deverá **fornecer toalha para a mesa** disponibilizada pelo CONTRATANTE, com tampo medindo **92 cm x 210 cm** e **altura total de 86 cm**. A toalha deverá cobrir integralmente o tampo e possuir caimento perimetral até o nível do piso, sem deixar partes do tampo ou da estrutura expostas.	
Quantitativo mínimo para ordem de serviço: 10 (dez) pessoas	

5.2. Obrigações da Contratada

5.2.1. Executar integralmente o objeto contratado, de forma parcelada e sob demanda, conforme as especificações técnicas, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

5.2.2. Atender às solicitações formalizadas pelo Contratante por meio de Ordem de Serviço, encaminhada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, observando os prazos, horários, locais, quantitativos e demais informações nela consignadas, garantindo a pontualidade na entrega e a adequada apresentação do *coffee break*.

5.2.2.1. Excepcionalmente, atender solicitações realizadas em prazo inferior ao ordinariamente estabelecido, desde que previamente consultada e confirmada a viabilidade do atendimento, sem prejuízo da qualidade do serviço prestado.

5.2.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, segurança, adequação e conformidade dos alimentos e bebidas fornecidos, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento das condições contratadas.

5.2.4. Garantir que o preparo, a manipulação, o acondicionamento, o transporte e a exposição dos alimentos observem rigorosamente as normas sanitárias e de higiene vigentes, utilizando insumos de qualidade, dentro do prazo de validade e em condições adequadas de consumo.

5.2.5. Acondicionar e transportar adequadamente os produtos derivados do leite, carnes e hortifrutigranjeiros, de modo a preservar suas características, qualidade e segurança, evitando qualquer forma de perecimento ou contaminação.

5.2.6. Manter válido e vigente o Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento expedido pela autoridade sanitária competente, referente ao estabelecimento onde ocorre o preparo dos alimentos, apresentando-o sempre que solicitado pela Administração.

5.2.7. Providenciar a organização, montagem e disposição dos alimentos e bebidas no local do evento com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto na Ordem de Serviço, garantindo adequada apresentação e higiene.

5.2.8. Fornecer todos os utensílios, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços, tais como vasilhames, bandejas, jarras, garrafas térmicas, suportes, pegadores, toalhas e demais itens correlatos, responsabilizando-se também por seu recolhimento após o evento, no horário previamente ajustado com o Contratante.

5.2.9. Garantir que todos os materiais, utensílios, equipamentos e itens de serviço utilizados estejam em perfeitas condições de uso, devidamente higienizados, limpos, organizados e livres de avarias, manchas, odores, resíduos ou quaisquer elementos que comprometam a higiene, a estética ou a segurança do serviço prestado.

5.2.10. Servir os alimentos e bebidas em quantidade suficiente para atender ao número de pessoas indicado na Ordem de Serviço, observados o tipo de cardápio e as especificações definidas.

5.2.11. Providenciar, sempre que necessário, a reposição dos itens do *coffee break* durante o período do evento, de modo a assegurar o atendimento adequado aos participantes.

5.2.12. Quando do fornecimento de café e achocolatado, disponibilizar garrafas térmicas limpas, de boa apresentação e qualidade, devidamente identificadas com etiquetas ou *tags* indicativas do conteúdo.

5.2.13. Corrigir, às suas expensas e no prazo determinado pela fiscalização, quaisquer falhas, erros, vícios, inadequações ou irregularidades constatadas na execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, quantidade, acondicionamento ou apresentação dos itens fornecidos.

5.2.14. Comunicar imediatamente à Administração qualquer anormalidade, imprevisto ou situação que possa comprometer a execução do objeto, indicando as medidas adotadas para sua solução.

5.2.15. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação com o Poder Público.

5.2.16. Disponibilizar à Administração todas as informações técnicas, operacionais e administrativas necessárias ao acompanhamento, fiscalização e correta execução do objeto contratado.

5.2.17. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e sociais decorrentes da execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o CAMPREV.

5.2.18. Executar os serviços observando, além das disposições expressas neste Termo de Referência, todas as atividades complementares que se façam necessárias ao perfeito cumprimento do objeto solicitado.

5.3. Obrigações do Contratante

5.3.1. Assegurar as condições administrativas e operacionais necessárias para a adequada execução do objeto, incluindo a definição prévia de local, data, horário e quantitativos estimados para cada fornecimento, mediante solicitação formal à Contratada.

5.3.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor(es) designado(s), nos termos da legislação vigente, competindo-lhe verificar a conformidade do serviço prestado com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

5.3.3. Conferir, receber e atestar os serviços efetivamente prestados, observando os aspectos relativos à qualidade, quantidade, apresentação, pontualidade, condições sanitárias e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

5.3.4. Recusar o recebimento de serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas, bem como exigir da Contratada a correção, substituição ou complementação dos itens fornecidos, sem ônus adicional para a Administração.

5.3.5. Notificar formalmente a Contratada acerca de quaisquer irregularidades, falhas ou inconformidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo para a adoção das providências corretivas cabíveis.

5.3.6. Analisar, atestar e processar os documentos fiscais apresentados pela Contratada, desde que em conformidade com os serviços efetivamente prestados e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

5.3.7. Efetuar o pagamento devido à Contratada no prazo legal, observadas as condições de faturamento, liquidação e pagamento previstas na legislação aplicável e neste Termo de Referência.

5.3.8. Prestar à Contratada as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto, sempre que solicitadas e desde que pertinentes às obrigações assumidas.

5.4. Subcontratação

5.4.1. Fica vedada a subcontratação do objeto, uma vez que os serviços a serem contratados possuem execução integrada, abrangendo o preparo, acondicionamento, transporte, montagem, reposição e organização do *coffee break*, com exigência de padronização, controle de qualidade, pontualidade e observância das normas sanitárias aplicáveis.

5.4.2. A subcontratação poderá comprometer a adequada fiscalização contratual, ao dificultar a apuração de responsabilidades por eventuais falhas na execução, especialmente quanto à qualidade dos produtos fornecidos, à manipulação e conservação dos alimentos, à apresentação

dos itens e ao atendimento das ordens de serviço emitidas pela Administração.

5.4.3. Desse modo, a vedação à subcontratação mostra-se necessária para assegurar a responsabilização direta da contratada, a eficiência da fiscalização e a adequada execução do objeto, em observância ao interesse público.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O CAMPREV designará servidores para o exercício das funções de Gestor e Fiscal do Contrato, responsáveis, respectivamente, pela gestão administrativa e pela fiscalização da execução do objeto.

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acompanhar a execução global da contratação, promover a interlocução com a Contratada, registrar ocorrências relevantes e adotar as providências administrativas necessárias, inclusive quanto ao processamento do pagamento, após manifestação da fiscalização.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, nas Ordens de Serviço e na Ata de Registro de Preços, especialmente quanto à qualidade, quantidade, prazos, condições sanitárias e apresentação dos itens fornecidos.

6.4. As irregularidades ou desconformidades constatadas na execução do objeto deverão ser registradas pelo Fiscal do Contrato e comunicadas ao Gestor do Contrato para adoção das medidas cabíveis.

6.5. A atuação do Gestor e do Fiscal do Contrato não exime a Contratada de sua responsabilidade integral pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, nem implica corresponsabilização da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. Os serviços e materiais deverão ser fornecidos conforme as informações consignadas na Ordem de Serviço/Fornecimento, especialmente quanto a local, data, horário, quantitativos e especificações.

7.2. Considerando que o objeto consiste em fornecimento de *coffee break*, com consumo imediato, o recebimento dos serviços dar-se-á no ato da execução, mediante verificação imediata pelo Fiscal do Contrato quanto à conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

7.3. O recebimento será considerado:

7.3.1. Provisório, no momento da entrega e disponibilização dos alimentos e materiais; e

7.3.2. Definitivo, após a conferência, durante o evento, da qualidade, quantidade, apresentação, condições sanitárias e adequação do serviço prestado, mediante aceitação pelo Fiscal do Contrato.

7.4. Constatada, no momento da execução, qualquer desconformidade relativa à qualidade, quantidade, apresentação, acondicionamento ou condições sanitárias dos itens fornecidos, o Fiscal do Contrato poderá:

7.4.1. Rejeitar total ou parcialmente o fornecimento;

7.4.2. Exigir a reposição imediata, quando tecnicamente possível; ou

7.4.3. Registrar a ocorrência para fins de glosa, aplicação de penalidades ou demais providências administrativas cabíveis, nos termos deste Termo de Referência.

7.5. A impossibilidade de correção ou reposição imediata não exime a Contratada de sua responsabilidade, podendo o fornecimento ser considerado não executado ou executado de forma irregular para fins de pagamento.

7.6. Após a aceitação do serviço, a Contratada ficará autorizada a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento efetivamente aprovado.

7.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao Fiscal do Contrato, que somente procederá ao ateste quando constatado o cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à Contratada para as devidas correções, ficando o pagamento suspenso até a regularização, sem que disso resulte qualquer ônus ao CAMPREV.

7.9. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias, contados da data do ateste da Nota Fiscal/Fatura devidamente regular.

7.10. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

7.11. Será emitida Nota de Empenho previamente à execução dos serviços, observadas as condições e limites definidos na Ata de Registro de Preços;

7.12. Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável;

7.13. Reajustamento

7.13.1. O reajustamento em sentido estrito será feito através do seguinte índice monetário: Índice de Preços ao Consumidor - IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE

7.13.2. A data-base de reajustamento é a data do orçamento estimado.

7.13.3. O interregno para o reajustamento será de 1 (um) ano.

7.13.4. Revisão (reequilíbrio econômico-financeiro). Independentemente do reajustamento anual, poderá ser admitida revisão dos preços registrados para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento formal da detentora, devidamente instruído com documentação comprobatória, e decisão motivada da Administração, observada a legislação aplicável e as regras da Ata de Registro de Preços.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com

adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.4. <u>Documentos a serem apresentados como condição para assinatura do contrato</u>:

8.4.1. Alvará Sanitário e/ou Licença de Funcionamento, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis complementares.

8.4.1.2. Não será aceito protocolo de alvará (ou licença) inicial. Somente serão aceitos protocolos se forem de renovação de Licença de Funcionamento/Alvará Sanitário caso o pedido tenha sido registrado antes do término da vigência da Licença e/ou Alvará solicitado.

8.5. Da proposta:

8.5.1. A proposta, de acordo com o a modelo do Anexo "A" deste Termo de Referência, deve ser digitada, redigida em linguagem clara e objetiva, devidamente assinada e/ou rubricada em todas as páginas pelo responsável.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R$ 19.471,03 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e um reais e três centavos)**, para fornecimento de dos itens pretendidos, pelo período de 12 meses, conforme orçamento estimado elaborado no processo, a partir de pesquisa de preços e documentação pertinente.

9.2. O orçamento estimado foi elaborado em conformidade com o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 54 da Instrução Normativa nº 01/2024, contemplando análise crítica das variações identificadas, memória de cálculo e definição do preço máximo (adotando-se o menor valor entre a mediana e a média ajustada, quando aplicável).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa deverá correr na(s) linha(s) orçamentária(s):

10.1.1. 04.122.1052.4308.0000.339039.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal n° 14.133/2021:

11.1.1. <u>advertência</u>, aplicável à Contratada que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2. <u>multa de mora de 0,5%</u> (cinco décimos por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso no fornecimento, até o 4º (quarto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser convertida em multa compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato com o consequente cancelamento da Nota de Empenho, cumulada com outras sanções;

11.1.3. multa compensatória em valor não inferior a 0,5% do valor do contrato e não superior a 30%, nas seguintes infrações:

11.1.3.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.3.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.3.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.3.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.3.6. não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para sua assinatura, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.3.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.3.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.3.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.3.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e/ou contratação;

11.1.3.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V, no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

11.1.4. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campinas, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas seguintes infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

11.1.4.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.4.2. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.4.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.4.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no item anterior, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar e, ainda, nas seguintes hipóteses:

11.1.5.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.5.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.5.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.5.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.5.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

11.1.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.1.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.1.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.1.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.1.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.1.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.4. É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

11.4.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

11.4.2. pagamento da multa;

11.4.3. transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de

impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

11.4.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

11.4.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos nos subitens **11.4.1** a **11.4.4.**

11.5. A sanção pelas infrações de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 exigirá como condição de reabilitação de licitante ou contratada, adicionalmente ao subitem 11.4, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6.1. Possível acumulação das multas moratória e compensatória quando tiverem elas origem e fatos geradores diversos.

11.7. Caso o valor das multas aplicadas e das indenizações devidas supere o montante eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será abatida da garantia prestada, quando houver, ou cobrada judicialmente.

11.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.9. Verificada a ocorrência de prejuízo ao CAMPREV decorrente de ato punível praticado pela licitante, o valor correspondente ao dano será retido dos créditos a ela devidos

11.10. A retenção de valor se dará a título de ressarcimento de prejuízo sofrido, não caracterizando penalidade e não exime a licitante de aplicação de sanção administrativa pelo ato punível;

11.11. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

11.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.12.1. O recurso de que trata o subitem 11.12 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

STELA MARIS GONZALES:22281579883

Assinado de forma digital por STELA MARIS GONZALES:22281579883
Dados: 2026.04.14 11:53:13 -03'00'

ANEXO "A" – MODELO DA PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: CAMPREV.2024.00001873-24
INTERESSADO: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.
OBJETO: Registro de Preços de prestação de serviços de *Coffee Break* conforme especificações e quantitativos descritos no item 5.

Razão Social:				
CNPJ				
Data da proposta:		Validade Proposta:		
E-mail:		Telefone		
Prazo de entrega:				
Endereço Completo				
Dados Bancários:	Agência:		C/C:	
Nome Representante:				
CPF:		E-mail:		

ITEM	DESCRITIVO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA.	VALOR UNIT. (R$)
1	***Coffee Break* tipo 1:** Café, suco, mini pão de queijo, petit four doce, fornecimento de descartáveis, sachê de açúcar e adoçante. **Especificações técnicas conforme TERMO DE REFERÊNCIA**	Unidade	Unid.	
2	***Coffee Break* tipo 2:** Café, suco, mini sanduíche, mini pão de queijo e mini salgados diversos, bolo caseiro fatiado, fornecimento de descartáveis e sachê de açúcar e adoçante. **Especificações técnicas conforme TERMO DE REFERÊNCIA**	Unidade	Unid.	
3	***Coffee Break* tipo 3:** Café, suco, chocolate quente, refrigerante, salada de fruta individual, mini pão de queijo, mini salgados diversos, mini sanduíches, bolo caseiro fatiado (2 tipos), fornecimento de descartáveis e sachê de açúcar e adoçante. **Especificações técnicas conforme TERMO DE REFERÊNCIA**	Unidade	Unid	

Observações:

1) A licitante deverá declarar que aceita o prazo de **validade da proposta de 90 (noventa) dias**, as condições de pagamento, assim como todas as demais condições exigidas no Edital e seus anexos.

2) A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo representante legalmente constituído.

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº _____/_____
Processo Administrativo: CAMPREV.2024.00001873-24
Pregão Eletrônico: 90003/2024

O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV, com sede na rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401, Bairro Parque Itália, CEP 13.036-210, na cidade de Campinas, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.916.689/0001-85, devidamente representado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº _____, processo administrativo n.º CAMPREV._____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 22.734/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de _____, disposto no Termo de Referência, anexo do presente edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ - telefone: _____ e e-mail: _____.

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Quant.	Apresent.	Valor Unit. (R$)
1				
2				
...				

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

3. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico nº 90003/2024 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

4.1.3. Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. As aquisições ou contratações adicionais e quantitativo decorrente das adesões observará o exposto no art. 86, §§ 4º e 5º da Lei 14.133/2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, condições de pagamento e penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

6.2. O cadastro reserva, arrolado em anexo, composto para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, em conformidade com o art. 82 da Lei 14.133/2021 e regulado segundo Decreto Municipal n° 22.734/2023, constitui parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

6.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

7. DO FORO

7.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços.

7.2. E por estarem justas e Contratadas, as partes firmam eletronicamente o presente instrumento, em via única digital.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: CADASTRO RESERVA

Em observância ao inciso II do art. 18 do Decreto Municipal n° 22.734/2023, registra-se neste Anexo os executores que aceitaram cotar o item com preço igual ao da detentora da ARP, bem como aqueles que mantiveram sua proposta original.

Este registro tem por objetivo a formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e a ordem de classificação dos executores registrados no cadastro reserva deverá ser respeitada nas contratações.

PREÇOS IGUAIS AO DA DETENTORA DA ARP

Classificação	Licitante	Item	Valor unit. (R$)

PREÇOS OFERTADOS NA PROPOSTA

Classificação	Licitante	Item	Valor unit. (R$)

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: CAMPREV.2024.00001873-24
OBJETO: Registro de Preços de prestação de serviços de Coffee Break
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº **90003/2024**
CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pelo Contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no art. 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
e) é de exclusiva responsabilidade da Contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura:_____

Pela CONTRATADA:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:_____
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura:_____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal.
Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.
(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

Nota: *Redação deste Anexo dada pela Resolução nº 11/2021. O Núcleo de Formalização de Ajustes da PGM deve formalizar o Termo de Ciência e de Notificação de acordo com a norma do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo vigente no momento da celebração do ajuste, independentemente do Modelo contido neste Anexo.*